



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 069/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PRADO-MG, nas condições descritas no Termo de Referência do edital.

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de abertura de propostas: 05/11/2025

Recebimento de propostas: 22/10/2025 até as 09h:00min do dia 05/11/2025

Abertura das propostas: 09h:00min.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>.

Portaria nº051 DE 09 de maio de 2025: Jucélia Pereira da Silva – Agente de Contratação.

Valor estimado global de contratação do lote: R\$ 812.961,98 (oitocentos e doze mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Tipo: Menor valor por Lote.

Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Menor valor Por Lote.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - <https://ammlicita.org.br/>. > edital PE 002/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 3605 2008, e-mail: riodopradolicitacao@gmail.com

Horário de funcionamento: 07h00min. às 12h00min e de 13h00min às 16h00.

CONTATO SUPORTE DOS FORNECEDORES: (31) 3191-0707



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br>), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jucélia Pereira da Silva, Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 051/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Diogo Alves Oliveira e Cristina Botelho - membros titulares (designados através da Portaria nº 010/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº **069/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio do Prado, através do endereço eletrônico <https://www.riodoprado.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio do Prado-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.riodoprado.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PRADO-MG, nas condições descritas no Termo de Referência do edital.

2.2. De acordo com as justificativas elencadas no Estudo Técnico Preliminar haverá parcelamento do objeto desta licitação, sendo o critério de julgamento escolhido, o **Menor Preço por Lote.**

2.2.1. Será facultando à licitante a participação nos lotes que forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

2.3. Este certame admite a participação de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e ampla participação.

2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 046/2025, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos lotes cujo valor orçado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o tratamento jurídico favorecido, diferenciado e simplificado, garantindo a preferência de contratação para esses beneficiários.

2.5. Somente os **Lote 08 e 10** serão destinados à Cota Principal, com **ampla participação** de todos os interessados no certame. Os demais lotes serão destinados à Cota Exclusiva, compreendendo aqueles cujo valor orçado não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6. A Cota Exclusiva destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 046/2025.

2.7. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 046/2025, também se aplica o tratamento favorecido às empresas enquadradas como ME, EPP e MEI nas fases de lances e habilitação, conforme segue:

2.7.1. Decreto Nº046/2025: *Fica estabelecida ainda, prioridade de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios em que houver empate entre os licitantes na forma descrita nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº046/2025, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte não sediadas neste município licitante prevista no inciso II, do Art. 2º deste Decreto.*

2.7.1.1. *A prioridade de contratação prevista neste artigo será sempre pelo critério LOCAL, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 03 (três) EPP sediadas no município capazes de atender ao instrumento convocatório.*

2.8.2. Será considerada ME, MEI ou EPP local, aquelas sediadas no Município de Rio do Prado-MG.

2.8.3. Será considerada ME, MEI ou EPP regional, aquelas sediadas na mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o Município de Rio do Prado-MG.

• **Almenara, Bandeira, Divisópolis, Felisburgo, Jacinto, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Mata Verde, Monte Formoso, Palmópolis, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto e Santo Antônio do Jacinto.**

2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. JUSTIFICATIVA

2.10.1. O objeto desta licitação – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico em geral para a Secretaria Municipal de Saúde – possui uma característica peculiar que exige a adoção de medidas que garantam o fornecimento contínuo e eficaz.

2.10.2. As aquisições no âmbito do Registro de Preços são, por natureza, gradativas e em pequenos volumes. Para um município de pequeno porte como Rio do Prado, com pouco mais de 5 mil habitantes, a exigência de entregas fracionadas e eventuais de material odontológico pode desestimular a participação de empresas de outras localidades devido à inviabilidade econômica. O custo operacional, especialmente o frete, não seria coberto pelo baixo valor das entregas. Ao priorizar fornecedores locais ou regionais, a administração municipal reduz significativamente esse risco logístico, garantindo um pronto atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e a sustentabilidade das entregas.

2.10.3. Embora Rio do Prado não disponha de empresas locais no ramo de material odontológico, a prioridade é estendida à região justamente para aproveitar a proximidade de fornecedores localizados em cidades vizinhas. Essa prioridade regional, acionada na ausência de pelo menos 03 (três) EPPs locais, cumpre a função de encorajar a participação de empresas da área de influência direta do município. Isso não apenas incentiva a regularização tributária dessas empresas para que possam licitar, mas também impulsiona a economia regional, gerando impacto positivo nos três níveis de governo.

2.10.4. Cumprimento da Legislação Federal (Lei nº 123/2006): A Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 47 e seguintes, confere tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs, inclusive mediante o estabelecimento de critérios de desempate. O Decreto Municipal nº 046/2025 está perfeitamente alinhado a esse tratamento, ao dispor sobre a prioridade de contratação de MEs/EPPs locais e regionais até o limite de 10% sobre o melhor preço válido, em caso de empate. Esta é uma ferramenta legal e legítima para utilizar o poder de compra da administração pública como instrumento de desenvolvimento regional.

2.10.5. A aplicação do Decreto Municipal nº 046/2025 é a regra e não a exceção. Visto que a Lei Federal permite e o Decreto Municipal regulamenta este benefício, não há motivação para o seu não favorecimento. A presença de empresas regionais que já atuam e participaram de processos licitatórios anteriores reforça a capacidade do mercado regional em atender o objeto, tornando o favorecimento um mecanismo de eficiência administrativa e desenvolvimento socioeconômico.

2.10.6. Desta forma, a utilização do Decreto Municipal nº 046/2025 para regulamentar a preferência local e regional é uma medida legalmente amparada e estrategicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

essencial para garantir o suprimento eficiente e contínuo de material odontológico, superando os desafios logísticos de entregas fracionadas em uma região de baixa densidade demográfica, e cumprindo o papel da licitação como motor do desenvolvimento local/regional.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas, por meio do sitio <https://ammlicita.org.br>.

3.2 - Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 14.230/20;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://ammlicita.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://ammlicita.org.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**. **4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do item;

7.1.2 - Marca, quando for o caso;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo Município de Rio do Prado.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.3.2. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que observado o dispositivo do subitem seguinte.

8.3.3. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada na vigilância sanitária anterior ao da licença vencida e conforme rege a VISA local.

8.3.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº6.360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC/MS nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - produzidos no país;

9.27.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

9.27.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização, garantindo um serviço eficiente e de qualidade, o critério de julgamento será do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance **de maior vantajosidade** imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto (consequentemente de menor valor final) e valor estimado para a aquisição dos serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o procedimento e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Licitações da AMM LICITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de até 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 - Se faz necessária a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca quando solicitado, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser atualizada no sistema, pois, será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

17.1 - Na forma do artigo 31, do Decreto nº 11.462/2023, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, MUNICIPIO DE RIO DO PRADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

17.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO DE RIO DO PRADO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.

17.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

19.1.1. - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19.1.2. - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.1.3. - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

19.1.4. - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) e ou serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

19.1.5. - O recebimento dos materiais e ou serviços serão provisórios para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta

19.1.6. - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

19.1.7. - Garantir os materiais/serviços contra defeitos e também, contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega e ou instalação.

19.1.8. - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

19.1.9. - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

19.1.10. - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

19.1.11. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.1.12. - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

19.1.13. - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

19.1.15. - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

19.1.16. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

20.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos deste objeto;

20.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

20.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

20.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

20.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no TR e ATA DE REG DE PREÇO.

21 - DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A entrega do produto/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor responsável do órgão contratante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

21.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto/serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/serviço(S) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22. DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao MUNICIPIO DE RIO DO PRADO.

22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.3 - O MUNICIPIO DE RIO DO PRADO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do MUNICIPIO DE RIO DO PRADO;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades MUNICIPIO DE RIO DO PRADO.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o MUNICIPIO DE RIO DO PRADO quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do órgão contratante.

23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

23.1.1 - Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.1.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

23.1.2.1 - Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MUNICIPIO DE RIO DO PRADO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.2.2 - Incorrer na inexecução total do contrato;

23.1.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.2.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

23.1.2.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

23.1.3.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.3.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.3.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

23.1.3.6 - Nas infrações administrativas indicadas no subitem 23.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

23.1.4 - Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item **23.1.4**, será aplicável a penalidade de multa:

23.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

23.1.4.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.4.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.4.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.4.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.4.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

23.1.4.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.4.1.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.4.1.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

23.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

23.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

23.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

23.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

23.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

23.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao MUNICÍPIO DE RIO DO PRADO.

24 - DO REAJUSTAMENTO

24.1. O reajustamento da ata de registro de preços e/ou do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

24.2. O reajustamento adotará o índice de reajuste de preço INPC – Índice Nacional de Preços.

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei 14.133/2021.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário poderá receber autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, no artigo 137.

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br>).

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://ammlicita.org.br> ou <https://www.riodoprado.mg.gov.br>

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.22 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.23 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

Rio do Prado/MG, 22 de outubro de 2025.

Christian Dane Santos Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PRADO-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Da Descrição do Objeto: A relação detalhada dos itens a serem adquiridos e valor estimado, encontra-se no **ANEXO A**, deste Termo de Referência, contendo especificações técnicas, quantidades estimadas e demais informações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material odontológico justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados pelo município, assegurando a oferta de insumos adequados para procedimentos clínicos e preventivos nas unidades de saúde.

2.2. O fornecimento regular desse material é essencial para a execução dos serviços odontológicos, prevenindo desabastecimento e garantindo atendimento de qualidade à população.

2.3. A opção pelo Registro de Preços permite aquisições conforme a demanda, evitando desperdícios e garantindo economicidade, bem como maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais odontológicos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme disposto na Lei 14.133/21, sendo passíveis de aquisição por meio de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos locais e horários indicados pela Administração Municipal. ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

4.2 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência

4.3 - Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- b) O prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- e) O objeto esteja adequado para utilização.

4.4 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.7 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Rio do Prado.

4.8 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, qualquer item que apresente defeito, esteja em desacordo com as especificações técnicas ou tenha sido entregue com avarias. Caso o prazo não seja cumprido, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis

4.9 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto constantes no Edital e seus anexos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local e horários indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento na lei 14.133/21
- c) Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente produto de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- d) Entregar a totalidade do produto solicitado na Autorização de Fornecimento emitida, não sendo admitido o parcelamento;
- e) Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 2 (dois) dias a contar da comunicação efetivada pela Administração Municipal;

f) A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento para itens de consumo e 20 (vinte) dias para materiais permanentes, garantindo a disponibilidade dos insumos dentro dos prazos necessários para a manutenção dos serviços odontológicos

- g) Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- h) Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização da Contratante, refazendo, sem ônus, qualquer produto ou serviço em desacordo com o solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- i) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;
- k) Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- l) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação feita pela administração, os produtos que não satisfizerem à especificação exigida;
- m) Fornecer produtos com prazo de vencimento da validade/garantia não inferior a 06(seis) meses, a contar da entrega;
- n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

6.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Rio Do Prado.

6.5 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

6.6 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

- a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos da lei 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/21.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

11. ANEXOS:

a) Anexo A – Relação de Lotes;

Rio do Prado/MG, 22 de outubro de 2025

Christian Dane Santos Nascimento
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ANEXO A - RELAÇÃO DE LOTES

LOTES COTA EXCLUSIVA

LOTE 01

ALAVANCAS, COLHERES E ESPATULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	ALAVANCA APICAL RETA N 301, EM AÇO INOX	UND	10	44,17	441,70
2.	ALAVANCA APICAL SELDIN RETA, EM AÇO INOX	UND	15	56,93	853,95
3.	ALAVANCA APICAL SELDIN DIREITE (1R), EM AÇO INOX	UND	10	52,99	529,90
4.	ALAVANCA APICAL SELDIN ESQUERDA (1L), EM AÇO INOX	UND	10	60,89	608,90
5.	COLHER DE DENTINA DUPLA N 05, EM AÇO INOX	UND	15	13,72	205,80
6.	COLHER DE DENTINA DUPLA N 17, EM AÇO INOX	ND	15	13,57	203,55
7.	ESPATULA DE INSERÇÃO N 01, EM AÇO INOX	UND	30	51,62	1.548,60
8.	ESPATULA DE INSERÇÃO N 02, EM AÇO INOX	UND	30	66,38	1.991,40
9.	ESPATULA DE INSERÇÃO DE FIO RETRATOR N 3059 EM AÇO INOX	UND	15	80,94	1.214,10
10.	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, EM AÇO INOX	UND	10	27,75	277,50
11.	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N 72	UND	40	29,38	1.175,20
12.	ESPATULA SD2 EM AÇO INOX	UND	15	77,45	1.161,75
13.	ESPÁTULA AIMORE 2; AUTOCLAVAVEL	UND	30	82,61	2.478,30
14.	ESPÁTULA AIMORE 3; AUTOCLAVAVEL	UND	30	81,74	2.452,20
15.	KIT DE ESPÁTULAS PARA RESINA COMPOSTA; EM AÇO INOX C/ 6 UNIDADES	KITS	15	197,08	2.956,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.099,05

LOTE 02

ESPELHOS E CABOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	CABO PARA ESPELHO BUCAL N 05, EM AÇO INOX	UND	100	15,95	1.595,00
2.	ESPELHO BUCAL N 05, EM AÇO INOX	UND	120	21,33	2.559,60

VALOR TOTAL DO LOTE 4.154,60

LOTE 03

FORCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	FORCEPS INFANTIL N 01, EM AÇO INOX	UND	30	91,71	2.751,30
2.	FORCEPS INFANTIL N101, EM AÇO INOX	UND	30	81,91	2.457,30
3.	FORCEPS INFANTIL N27, EM AÇO INOX	UND	30	95,04	2.851,20

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.059,80

LOTE 04

FORCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	FÓRCEPS ADULTO N 17 EM AÇO INOX	UND	30	94,37	2.831,10
2.	FÓRCEPS ADULTO N 18L EM AÇO INOX	UND	30	93,45	2.803,50
3.	FÓRCEPS ADULTO N 18R , EM AÇO INOX	UND	30	106,01	3.180,30
4.	FÓRCEPS ADULTO N 69 , EM AÇO INOX	UND	30	96,02	2.880,60
5.	FÓRCEPS ADULTO N 151 EM AÇO INOX	UND	30	95,93	2.877,90
6.	FÓRCEPS ADULTO N 150, EM AÇO INOX	UND	30	97,01	2.910,30

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.483,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

LOTE 05

INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	LIMA PARA OSSO N 12, EM AÇO INOX	UND	20	62,56	1.251,20
2.	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM EM AÇO INOX	UND	30	67,92	2.037,60
3.	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 11.5 CM EM AÇO INOX	UND	30	29,48	884,40
4.	PINÇA GOIVA EM AÇO INOX	UND	15	109,31	1.639,65
5.	TESOURA CIRURGICA IRIS CURVA 11.5 CM EM AÇO INOX	UND	50	36,39	1.819,50
6.	LÂMINA DE BISTURI N15 CX C/ 100	CX	30	38,24	1.147,20
7.	CURETA DE LUCAS N 87, EM AÇO INOX	UND	30	44,81	1.344,30
8.	DESCOLADOR DE MOLT N 9 EM AÇO INOX	UND	30	79,28	2.378,40
9.	PINÇA HEMOSTATICA HALSTEAD MOSQUITO EM AÇO INOX (CURVA 12 CM)	UND	15	50,84	762,60
10.	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/24 UND	CX	100	56,07	5.607,00
11.	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/24 UND	CX	50	54,07	2.703,50
12.	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/24 UND	CX	50	56,97	2.848,50
13.	CABO PARA LAMINA DE BISTURI	UND	60	12,20	732,00
14.	SINDESMÓTOMO (DUPLO E COM PONTAS ATIVAS FINAS), EM AÇO INOX	UND	30	17,70	531,00
15.	CUBA CIRURGICA EM AÇO INOX 10 CM	UND	30	41,92	1.257,60
16.	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 5.0, COM AGULHA 1,5 ½ CIRCULO CX COM 12	CX	50	173,26	8.663,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 35.607,45

LOTE 06

PINÇAS ODONTOLÓGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO (PINÇAS DE DISSECÇÃO DENTE DE RATO 14,5 CM 1X2)	UND	10	26,97	269,70
2.	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO N 317, EM AÇO INOX (PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO, PONTA CURVA, 16 CM)	UND	50	26,48	1.324,00
3.	ABRIDOR DE BOCA MOLT 12 CM EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL NAS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE	UND	30	158,95	4.768,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.362,20

LOTE 07

MATERIAL PARA ANESTESIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	SERINGA CARPULE (SERINGA CARPULE COM REFLUXO, EM AÇO INOX) 12,5 cm	UND	60	57,63	3.451,80
2.	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARAVEL 30 G (0,3X21MM) (BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONADA, ESTERILIZADA, CX C/100 UND)	CX	100	37,59	3.759,00
3.	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARAVEL 30G (0,3X16MM) CX C/100 UND	CX	50	41,18	2.059,00
4.	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100 000) CX COM 50 TUBETES 1,8ml	CX	300	130,23	39.069,00
5.	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FELIPRESSINA) CX COM 50 TUBETES 1,8	CX	80	98,14	7.851,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

6.	ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL (MEPVACAINA 3% SEM VASO CX COM 50 TUBETES) 1,8	CX	50	218,65	10.932,50
7.	ANESTESICO LOCAL TÓPICO (ANESTESICO TÓPICO GEL, CONTENDO 200 MG/G DE BENZOCAINA, SABOR TUTI FRUTI 1,8	UND	100	18,67	1.867,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 68.989,50					

LOTE 9

BROCAS ODONTOLÓGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N 1011	UND	50	12,95	647,50
2.	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N 1012	UND	100	11,44	1.144,00
3.	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N 1013	UND	100	8,53	853,00
4.	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N 1014	UND	100	12,06	1.206,00
5.	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N 1015	UND	100	13,82	1.382,00
6.	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N 1016	UND	50	12,89	544,50
7.	BROCA DIAMANTADA N 1032	UND	50	12,54	627,00
8.	BROCA DIAMANTADA N 1033	UND	50	12,17	608,50
9.	BROCA DIAMANTADA N 1034	UND	50	10,02	501,00
10.	BROCA DIAMANTADA N 3071	UND	50	10,24	512,00
11.	BROCA DIAMANTADA N 2068	UND	50	11,08	554,00
12.	BROCA DIAMANTADA N 2200 FF	UND	50	10,98	549,00
13.	BROCA DIAMANTADA N 2134 FF	UND	50	15,13	756,50
14.	BROCA DIAMANTADA N 4138 FF	UND	50	7,88	394,00
15.	BROCA DIAMANTADA N 3195 FF	UND	50	11,44	572,00
16.	BROCA DIAMANTADA N 4230	UND	50	8,54	427,00
17.	BROCA DIAMANTADA N 3118 FF	UND	50	11,48	574,00
18.	BROCA DIAMANTADA N 3168 FF	UND	50	11,31	565,50
19.	BROCA CARBIDE N1557	UND	50	5,75	287,50
20.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/BAIXA ROTAÇÃO N 02	UND	50	5,56	278,00
21.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/BAIXA ROTAÇÃO N 04	UND	50	5,04	252,00
22.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/BAIXA ROTAÇÃO N 06	UND	50	5,69	284,50
23.	BROCA CARBIDE ESFÉRICA P/BAIXA ROTAÇÃO N 08	UND	50	5,15	257,50
24.	BROCA CARBIDE ENDO Z 21 MM	UND	50	11,81	590,50
25.	BROCA CARBIDE ZECRYA FORMATO TRONCO CONICO	UND	50	11,81	590,50
26.	BROCA SHOFU (CW 1064)	UND	50	16,26	813,00
27.	BROCA CIRÚRGICA N 04	UND	50	13,07	653,50
28.	BROCA CIRÚRGICA N 701	UND	50	9,98	499,00
29.	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL 60 FUROS	UND	10	37,33	373,30
30.	BROCA MAXCUT PERA TUNGSTENIO N 1251	UND	20	76,63	1.532,60
31.	BROCA DIAMANTADA N 2131	UND	50	9,01	450,50
32.	BROCA DIAMANTADA N 2135 FF	UND	50	11,17	558,50
33.	BROCA DIAMANTADA N 1111	UND	50	10,10	505,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.343,40					

LOTE 11

HIGIENE BUCAL E INSUMOS PARA PACIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 GRAMAS	UND	300	5,41	1.623,00
2.	CREME DENTAL COM FLUOR INFANTIL 90 GRAMAS	UND	100	5,23	523,00
3.	ESCOVAS DENTAIS ADULTOS (ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS 32 TUFOS CABO RETO	UND	3000	2,33	6.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

	EMBALADAS EM SAQUINHOS PLASTICOS INDIVIDUAIS)				
4.	ESCOVAS DENTAIS INFANTIS (ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS 32 TUFOS CABO RETO EMBALADAS EM SAQUINHOS PLASTICOS INDIVIDUAIS)	UND	3000	2,10	6.300,00
5.	ESTOJOS DENTAIS (PORTA-ESCOVA INDIVIDUAL)	UND	5000	2,86	14.300,00
6.	FIO DENTAL 500MTS	UND	10	13,98	139,80
7.	FIO DENTAL 50MTS	UND	1000	6,08	6.080,00
8.	ROLETES DE ALGODAO C/ 100 UND	UND	500	3,11	1.555,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.510,80					

LOTE 12

MATERIAL PARA PROFILAXIA E PREVENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	PASTA PROFILATICA COM FLUOR (100GR ATÉ NO MÍNIMO 90GR	UND	50	14,64	732,00
2.	FLUOR GEL ACIDULADO 200 ML	UND	50	9,42	471,00
3.	FLUOR GEL FOSFATO ACIDULADO CONTENDO 1,23 DE ION FLUORETO FRASCO COM 200ML	UND	50	11,97	598,50
4.	FUCSINA EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (C/10ML)	UND	50	10,42	521,00
5.	ENDO ICE SPRAY P/TESTE DE VITALIDADE PULPAR C/200ML(100G) A BASE DE AGUA	UND	36	54,09	1.947,24
6.	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO HIDROLIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/10UND	CX	20	56,69	1.133,80
7.	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLOGICO C/ 250G GRANULOMETRIA EXTRA FINA.	UND	100	32,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 8.603,54					

LOTE 13

PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO E AUTOCLAVAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	FITA PARA AUTOCLAVE (09MM X 30MM)	UND	80	14,21	1.136,80
2.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8 CM DE LARGURA ROLO COM 100 M	UND	36	52,04	1.873,44
3.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 CM DE LARGURA ROLOS COM 100 M	UND	36	81,33	2.927,88
4.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM DE LARGURA ROLO COM 100 M	UND	36	126,45	4.552,20
5.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR CX 50 UND	CX	300	178,99	53.697,00
6.	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE CLASSE 5- ESTERELIZAÇÃO A VAPOR 100 UND	PCT	100	133,56	13.356,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 77.543,32					

LOTE 14

PRODUTOS QUÍMICOS E SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA 1 L	UND	36	25,77	927,72
2.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL PARA BOCHECO 1L	UND	50	29,53	1.476,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

3.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL PARA BOCHECO COM 250 ML	UND	100	19,03	1.903,00
4.	FORMOCRESOL C/ 10 ML	UND	40	23,48	939,20
5.	PARAMONOCLORAFENOL CANFORADO C/20ML	UND	40	14,94	597,60
6.	HEMOSTOP (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA) C/ 10 ML	UND	40	23,06	922,40
7.	ELGENOL 20 ML	UND	40	20,61	824,40
8.	FUCSINA (10ML)	UND	160	20,30	3.248,00
9.	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE 13G + CATALISADOR 11G , 1 BLOCO DE MISTURA	KITS	50	59,50	2.975,00
10.	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	36	10,60	381,60
11.	CARIOSTÁTICO SOLUCAO CARIOSTATICA 12% FR. C/10ML	UND	50	35,82	1.791,00
12.	PASTA ALVEOLAR COM PROPOLIS; FRASCO 10G	UND	36	72,33	2.603,88
13.	PONTEIRA DE ULTRASSOM UNIVERSAL PARA PROFILAXIA; AUTOCLAVÁVEL, KIT	KITS	50	196,97	9.848,50
14.	RESINA ACRÍLICA ODONTOLÓGICA (PO 25G + LIQUIDO 30ML) BRANCA / ROSA KIT	KITS	24	60,65	1.455,60
15.	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS A BASE DEOXIDO DE ALUMINIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA KIT COM 2 SERINGAS DE 4GR	KITS	60	64,79	3.887,40
16.	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5% FRASCO COM 100ML	FRC	100	12,14	1.214,00
17.	VASELINA SÓLIDA FRASCO COM 100GR	FRC	36	10,74	386,64
18.	DESSENSIBILIZANTE KF 2% EM GEL A BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SODIO - SERINGA COM 2,5ML	UND	75	24,72	1.854,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 37.236,44					

LOTE 15

MATERIAIS PARA RADIOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO FILME PARA CX C/ 150 UNIDADES.	CX	36	250,99	9.035,64
2.	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INTANTIL FILME PARA CX C/ 150 UNIDADES.	CX	36	282,24	10.160,64
3.	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ML SOLUÇÃO PRONTA P/ PROCESSO MANUAL	UND	100	26,22	2.622,00
4.	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML SOLUÇÃO PRONTA P/ PROCESSO MANUAL	UND	100	24,51	2.451,00
5.	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO ESTERELIZAVEL KIT	KITS	10	96,31	963,10
6.	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL ESTERELIZAVEL KIT	KITS	10	93,44	934,40
7.	AVENTAL DE CHUMBO PARA USO ODONTOLÓGICO; 100 X 60 CM	UND	03	771,83	2.315,49
8.	DOSIMETRO ELETRÔNICO INDIVIDUAL QUE EXIBA A DOSE DE RADIAÇÃO EM TEMPO REAL E PODE TER RECURSOS COMO ALARMES SONOROS E COMUNICAÇÃO SEM FIO	UNID	36	96,15	3.461,40
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 31.943,67					

LOTE 16

DESCARTÉVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	ROLETES 100% ALGODAO COM 100 UND	PCT	2500	7,80	19.500,00
2.	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 9 FIOS 100% ALGODAO TIPO TELA, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 - PACOTE C/500 UNIDADES	PCT	250	35,08	8.770,00
3.	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM C/50 UND	UND	500	11,94	5.970,00
4.	CUNHAS DE MADEIRA C/100	PCT	36	25,60	957,60
5.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PCT C/ 40 UND	PCT	100	10,16	1.016,00
6.	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL PCT C/ 20 UND	PCT	100	13,35	1.335,00
7.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL PCT C/ 20 UND	PCT	100	29,79	2.979,00
8.	ESCOVA DE ROBSON PINCEL PLANO; MACIA	UND	1000	1,30	1.300,00
9.	ESCOVA DE ROBSON PINCEL CÔNICO; MACIA	UND	1000	1,09	1.090,00
10.	TAÇA DE BORRACHA	UND	500	0,94	470,00
11.	BANDA MATRIX DE AÇO 5 MM C/50 CM	UND	120	1,88	225,60
12.	BANDA MATRIX DE AÇO 7 MM C/50 CM	UND	80	1,88	150,40
13.	FIO RETRATOR GENGIVAL N 000	UND	36	66,02	2.376,72
14.	ABAIXADOR DE LINGUA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	4,66	233,00
15.	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH; HASTE DOBRÁVEL; USO ODONTOLÓGICO CX 100 UND	CX	100	8,42	842,00
16.	PAPEL CARBONO PARA CHECAGEM OCLUSAL ; C/ 12	PCT	100	1,95	195,00
17.	TIRA DE POLIESTER; PCTE COM 50 UND 10 X 120 X 0,5MM	PCT	120	2,58	309,60
18.	BABADOR DESCARTAVEL E IMPERMEAVEL, PCT C/ 100	PCT	36	17,67	636,12
19.	MANDRIL PARA DISCOS; USO ODONTOLÓGICO (4123)	UND	60	10,03	601,80
20.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5CMX22; USO ODONTOLÓGICO C/100 UND	PCT	50	19,33	966,50
21.	DISCO DE FELTRO 8 MM PARA POLIMENTO DE RESINAS UTILIZADO EM BAIXA ROTAÇÃO E COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO QUE FACILITA SEU ACOPLAMENTO AO MANDRIL. * SEM PARTES METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO, FLEXÍVEL. TAMANHO 12MM CAIXA COM 24 UNIDADES E UM MANDRIL.	CX	50	72,23	3.611,50
22.	MOLDURA DE PAPEL PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS -EMBALAGEM C/ 100 UNID	PCT	40	10,95	438,00
23.	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM PCT C/12	PCT	500	12,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 59.973,84					

LOTE 17

INSTRUMENTAL E ACESSORIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	PORTA ALGODAO REDONDO 8X8CM (PORTA DETRITO)	UND	20	48,50	970,00
2.	SACA BROCA ESTERELIZAVEL	UND	50	16,39	819,50
3.	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO SILICONE ESTERELIZAVEL	UND	100	14,68	1.468,00
4.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	30	30,10	903,00
5.	KIT UNIVERSAL DE MATRIZ INTERPROXIMAL CONFORMADAS CONTENDO 100 UNID E 2 GRAMPOS INTERPROXIMAIAS	KITS	30	231,59	6.947,70
6.	ALICATE UNIMATRIX (4123)	UND	15	152,27	2.284,05
7.	APLICADOR DUPLO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM AÇO INOX (ANGULADO)	UND	50	9,65	482,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.	KIT ACABAMENTO DE RESINA (BORRACHAS) PONTA SILICONE CAIXA C/7 UNID SENDO 3 CHAMAS 2 TACAS E 2 DISCOS	KITS	12	86,49	1.037,88
9.	KIT DE BORRACHA DE POLIMENTO ESPIRAL EM RESINA COMPOSTA	KITS	12	81,20	974,40
10.	ABRIDOR DE BOCA ADULTO ESTERELIZAVEL	UND	20	7,88	157,60
11.	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL ESTERELIZAVEL	UND	30	3,72	111,60
12.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11-12 EM AÇO INOX	UND	20	9,00	180,00
13.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 1-2 EM AÇO INOX	UND	20	15,90	318,00
14.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13-14 EM AÇO INOX	UND	20	8,75	175,00
15.	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7-8 EM AÇO INOX	UND	20	9,65	193,00
16.	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS EM AÇO INOX	UND	30	9,08	272,40
17.	SONDA EXPLORADORA N 05 EM AÇO INOX	UND	30	7,58	227,40
18.	LIMA ENDODÔNTICA K FILE (N 15) C/6; USO ODONTOLÓGICO 25 MM, EM AÇO INOX	KITS	50	37,20	1.860,00
19.	LIMA ENDODÔNTICA K (1 SERIE) C/6; USO ODONTOLÓGICO 25 MM, EM AÇO INOX	KITS	50	34,95	1.747,50
20.	LIMA ENDODÔNTICA K- FILE (2 SERIE) C/6; USO ODONTOLÓGICO 25 MM, EM AÇO INOX	KITS	50	34,70	1.735,00
21.	PEDRA DE ARKANSAS, PEDRA DE AFIAR LISA E NATURAL; USO ODONTOLÓGICO	UND	20	35,79	715,80
22.	PLACA DE VIDRO ODONTOLÓGICA 1CM DE ESPESSURA; USO ODONTOLÓGICO	UND	50	24,99	1.249,50
23.	POTE DAPPEN DE SILICONE; USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVAVEL 100 ML	UND	80	6,25	532,00
24.	POTE DAPPEN DE VIDRO TRANSPARENTE; USO ODONTOLÓGICO AUTOCLAVAVEL 10ML	UND	80	15,07	1.205,60
25.	SERINGA CENTRIX. INJETOR DE MATERIAIS DENTARIOS AUTOCLAVAVEL	UND	100	77,50	7.750,00
26.	PONTAS REPOSITORAS DO SISTEMA CENTRIX N 2, C/20 UND	PCT	50	105,06	5.253,00
27.	PONTAS REPOSITORAS DO SISTEMA CENTRIX N 4, C/20 UND	PCT	50	77,30	3.865,00
28.	BANDEJA INOX LISA 22X12X1,5 CM	UND	30	40,34	1.210,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.645,63					

LOTE 18

IPI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX; TAMANHO 6.5/7.0/7.5; CX 100 UND	UND	1000	2,33	2.330,00
2.	LUVA DE LÁTEX; TAMANHO M, CX 100 UND	CX	400	24,85	9.940,00
3.	LUVA DE LÁTEX; TAMANHO P, CX 100 UND	CX	400	26,70	10.680,00
4.	LUVA DE LÁTEX; TAMANHO PP, CX 100 UND	CX	300	20,08	6.024,00
5.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA DE ELASTICO; PCTE 100 UND	PCT	100	18,20	1.820,00
6.	OCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE INCOLOR DE POLICARBONATO E HASTES AJUSTÁVEIS)	UND	30	2,79	83,70
7.	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; EM FALSO TECIDO; COR BRANCA; PCTE 100 UND	PCT	80	20,71	1.656,80
8.	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA, TAMANHO G; COR BRANCA	UND	1000	2,50	2.500,00
9.	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA, TAMANHO M; COR BRANCA	UND	500	2,16	1.080,00
10.	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA, TAMANHO P; COR BRANCA	UND	500	2,65	1.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

11.	PROTECTOR FÁCIL FACE SHIELD TRANPARESTE	UND	100	5,74	574,00
12.	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA ROSA TAMANHO P, 100 UND	CX	75	30,53	2.289,75
13.	LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA AZUL TAMANHO M, 100 UND	CX	50	19,46	973,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.276,25					

LOTE 19					
IPE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	KIT FANTOCHES MAXI -SAÚDE BUCAL CONTÉM 06 FANTOCHES. MODELOS: DENTE, ESCOVA, CREME DENTAL, DENTISTA, FIO DENTAL E BACTÉRIA. COM BOLSA PARA TRANSPORTE. TAMANHO: MÉDIO 40CM.	KIT	03	250,66	751,98
2.	TEATRO DE FANTOCHES FESTA DOS DENTINHOS NA FAZENDA: CONTÉM 06 PERSONAGENS :FADINHA COR DE ROSA COM CREME E ESCOVA DENTAL, MENINO COM CHAPÉU DE PALHA E ESCOVA DENTAL, NEGO SÁBIO COM MATRACA, PALHAÇO COM ESCOVA DENTAL, EMÍLIA COM FIO DENTAL, DENTE SORRIDENTE E LIVRO TEXTO COM 5 PEÇAS COM SAÚDE BUCAL, PALCO PORTÁTIL MEDINDO 100 X 60 CM COM APOIO PARA SER UTILIZADO SOBRE UMA MESA E UMA BOLSA MEDINDO 63 X 103 CM PARA TRANSPORTE DO PALCO E DOS PERSONAGENS.	KIT	03	1.535,00	4.605,00
3.	TAPETÃO CORRIDA GIGANTE DO DR. CROCODENTE. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: JOGO SOBRE SAÚDE BUCAL EM FORMA DE TAPETE MEDINDO 2,0 X 2,0 METROS IMPRESSÃO 4 CORES DE TINTA DIGITAL EM IONA BRANCA COM LAMINAÇÃO DE ADESIVOS ESPECIAL PARA PISO, DADO DE PELÚCIA MEDINDO 0,40 X 0,40 METROS E EMBALAGEM PARA TRANSPORTE.	KITS	03	1.184,10	3.552,30
4.	ALBUM ADA -SERIADO SAÚDE BUCAL DO ADOLESCENTE	UND	03	250,00	750,00
5.	ESPELHO MOLAR: ESPELHO DE MÃO MÉDIO. (INQUEBRÁVEL)	UND	20	26,44	528,80
6.	ESPELHO MOLAR: ESPELHO DE MÃO MOLAR G (INQUEBRÁVEL)	UND	20	20,60	412,00
7.	DIPLOMAS DE TRATAMENTO CONCLUÍDO	UND	500	1,38	690,00
8.	CERTIFICADOS DE APLICAÇÃO DE FLÚOR	UND	500	1,72	861,66
9.	MACRO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM LÍNGUA CONTÉM: ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, MEDINDO 15 X 13 X 13 CM, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA COM DIAGRAMA EXPLICATIVO EM PLACA DE POLIESTIRENO MEDINDO NO MÁXIMO 20 CM X 14,5CM.	KIT	10	296,33	2.963,30
10.	MODELO DENTIÇÃO DECÍDUA ACRÍLICO TRANSPARENTE DENTIÇÃO MISTA	UND	10	243,33	2.433,30
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 17.548,68					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

LOTE 08					
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	FOTOPILIMERIZADOR SEM FIO BIVOLT (COM PROTETOR OCULAR, COM PONTAS DE CLAREAMENTO DE 1 A 3 DENTES, PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°, FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C, RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO)	UND.	03	664,55	1.993,65
2.	AUTOCLAVE 21 LITRO (BIVOLT) (TANQUE DE PRESSÃO EM AÇO INOX, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INOX, ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE, FECHAMENTO E VEDAÇÃO SEGUROS DURANTE TODO O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, MANÔMETRO DE PRESSÃO E TEMPERATURA QUE PERMITE MONITORAMENTO DURANTE TODO O CICLO. MANGUEIRA PARA DRENO DO VAPOR APROPRIADA PARA ALTA TEMPERATURA, PÉS DE BORRACHA)	UND.	03	4.826,64	14.479,92
3.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (CANETA EXTRA TORQUE, CANETA TURBINA REFRIGERACAO P/SPRAY TRIPLO, TROCA BROCA CONVENCIONAL, CABECA ARREDONDADA, AUTOLAVÁVEL)	UND.	03	694,24	2.082,72
4.	CONTRA ÂNGULO (CONTRA ANGULO ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, CABECA FIXA, PASSIVEL DE USO C/BROCA DO TIPO AR)	UND.	15	261,50	3.922,50
5.	MICROMOTOR USO ODONTOLOGICO (MICROMOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY P/REFRIGERACAO COND INTERNA,SISTEMA ENCAIXE UNIVERSAL INTRA,ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATE 135SC MIN 5.000RPM MAX 20.000RPM	UND.	15	246,63	3.699,45
6.	PEÇA RETA (PEÇA RETA ACOPLAVEL AO MICROMOTOR INTRA-ENCAIXE UNIVERSAL , ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE 135°C TRANSMISÃO 1:1 SPRAY EXTERNO TROCA DA BROCA NO ANEL CENTRAL)	UND.	06	541,29	3.247,74
7.	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO BIVOLT (QUE POSSIBILITE INCUBAÇÃO DE 4 TESTES SIMULTANEAMENTE, COM RESPOSTA DE 24 E 48 HORAS.	UND.	03	280,66	841,98
8.	SELADORA ODONTOLÓGICA SELADORA BIVOLT 30CM .(O SISTEMA DE OPERAÇÃO É INTUITIVO E EFICIENTE, FACILITANDO O USO DIÁRIO POR PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA)	UND.	03	417,20	1.251,60
9.	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO (ACOMPANHA 3 PONTEIRAS (2 SUBGENGIVAS E 1 SUPRAGENGIVAL).	UND.	03	3.851,33	11.553,99
10.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY 100ML	UND.	50	32,16	1.608,00
11.	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS; SEM FIO	UND.	03	353,33	1.059,99
12.	CADEIRA ODONTOLÓGICA; AMBIDESTRO; SISTEMA ÓPTICO COM 5 LEDS.	UND.	03	25.427,21	76.281,63
13.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A SECO; 50 LITROS;	UND.	03	4.444,67	13.334,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

14.	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO	UND.	03	483,25	1.449,75
15.	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA REVELAÇÃO SEM ILUMINAÇÃO VH MATERIAL BIOCOLOR - DIMENSAO DO VISOR EM TORNO DE 19,2 X 9,5 CM. MATERIAL:POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO - PSAI. COPOS: 4 COPOS DE 200 ML -	UND.	05	323,80	1.619,00
16.	BIOMBO DE CHUMBO ODONTOLÓGICO COM VISOR, CORPO INTEIRO, 1800X730MM 1MM PB	UND.	05	4.957,99	24.789,95
17.	NEGATOSCÓPIO - SLIM LED COM LUPA TENSAO:110V/220V(BIVOLT)	UND.	05	455,21	2.276,05
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 165.491,93					

LOTE 10					
MATERIAL RESTAURADOR E ADESIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL – TIPO SINGLE BOND (CONTÉM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA)	UND	100	220,48	22.048,00
2.	ACIDO FOSFÓRICO 37% 3g	UND	1000	12,50	12.500,00
3.	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO IRM KIT (PÓ + LIQUIDO)	KIT	36	194,63	7.006,68
4.	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO RESTURADOR KIT COM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	50	78,38	3.919,00
5.	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZVEL KIT (PÓ + LIQUIDO 2,5 ML)	KIT	50	184,11	9.205,50
6.	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	50	36,23	1.811,50
7.	RESINA Z250 A1(RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULA, ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOS INFILTRAÇÃO E SENSIBILIDADE, ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO)	UND	50	124,55	6.227,50
8.	RESINA Z250 A2 (RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULA, ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOS INFILTRAÇÃO E SENSIBILIDADE, ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO)	UND	200	112,64	22.528,00
9.	RESINA Z250 A3(RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULA, ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOS INFILTRAÇÃO E SENSIBILIDADE, ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO)	UND	100	144,60	14.460,00
10.	RESINA Z250 A3,5 (RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULA, ALTA RESISTÊNCIA COM CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA, MENOR CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, MENOS INFILTRAÇÃO E SENSIBILIDADE, ALTA FLUORESCÊNCIA E ÓTIMO ACABAMENTO)	UND	60	130,60	7.836,00
11.	RESINA FUIDA COMPOSTA POR: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO ; RESINAS DE DIMETACRILATO; BROALUMINO SILICATO DE VIDRO; SILICA SINTETICA E PIGMENTOS. SERINGA COM 1,2 GR + PONTAS APLICADORAS COR A2	UND	100	44,48	4.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 111.990,18					



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2025

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-**
XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-**
XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____, doravante denominada
CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **00X/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. **0xx/2025**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº **00X/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO PRADO**, nas condições descritas no Termo de Referência do edital, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 00X/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio do Prado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra conforme definido no TERMO DE REERENCIA.

5.2. A entrega ocorrerá nas Unidades indicadas pelas Secretarias municipais do Município de Rio do Prado, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Responsável.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio do Prado, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21. § 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio do Prado caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio do Prado, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio do Prado.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio do Prado, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio do Prado, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio do Prado, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetual de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município Rio do Prado ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município Rio do Prado, por intermédio dos responsáveis das Secretarias Municipais, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio do Prado e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio do Prado inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio do Prado.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio do Prado e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio do Prado, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio do Prado.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Rio do Prado poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio do Prado.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio do Prado.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio do Prado quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Rio do Prado, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio do Prado, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO

RUA SEVERIANO FONSENCA, 43 – CENTRO- CEP: 39940-000

RIO DO PRADO - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: 033 3744-1366 – riodopradolicitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Almenara para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____